



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 31/05/2022 a 02/06/2022, conforme Teste de Covid_PCR em anexo.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2022.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)



8267.0110.8273 / CIP 7657665138**JAQUES WAGNER**SHTN TRECHO LOTE NR 1 1, APTO 101, LAGO SUL
11111111, SALVADOR, BA
DR(A) GUSTAVO AGUIAR CAMPANA

DN: 16/03/1951 (71 ANOS)

TELEFONE:

SEXO: MASCULINO



SF22972.76142-90 (LexEdit)

Data de Coleta/Recebimento: 30/05/2022, Hora Aproximada: 14:45 BRT

Antígeno SARS-CoV-2

(Material: Swab de Nasofaringe ou Nasal)

Reagente

Não Reagente

(Método: Imunocromatográfico)

Nota(s):

- 1.O teste para detecção qualitativa do antígeno de SARS-CoV-2 deve ser realizado na fase inicial da infecção, idealmente entre o terceiro e quinto dia de início dos sintomas.
- 2.Testes de antígeno tem menor sensibilidade quando comparado ao RT-PCR; portanto, resultados de antígeno negativo em pessoas com suspeita de COVID-19 não permitem descartar a presença do vírus em baixa concentração e a suspeita de infecção deve ser confirmada com um teste de RT-PCR, a critério médico.
3. Quando comparado ao RT-PCR, os testes de antígeno apresentam uma sensibilidade geral de 74-84% para swab nasofaríngeo e 90% para nasal e especificidade geral de 100% para ambos materiais (dados da validação realizada pelo laboratório).



Liberado por: Rogerio Assis Costa CRF-BA 5584 (30/05/2022 15:00 BRT)

Locais de execução dos exames:- DASA - Avenida Araujo Pinho, 490 - Salvador, BA (1): *Antígeno SARS-CoV-2*

(1) Laboratório Acreditado pelo PALC número 45728086